



Ano: 27 / Número: 1.953

# Município de Sorocaba

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba



01 de fevereiro de 2018



www.sorocaba.sp.gov.br

## AEDES AEGYPTI

NÃO PODEMOS DEIXAR UM MOSQUITO VENCER ESSA GUERRA!



Venha Participar neste **SÁBADO**

**03** das 9h às 12h

**PREVENÇÃO** FEVEREIRO de 2018

Praca Col. Fernando Prestes Centro - Sorocaba/SP

- Show Dog com o cão Mayke da GCM de Sorocaba
- Brincadeiras com o Grupo de Formação Cidadã da Guarda Civil de Sorocaba - GFC
- Dicas e orientações para acabar com os criadouros do mosquito e muito mais!



A Guarda Civil Municipal, em parceria com a Zoonoses, realiza no próximo sábado (3), uma campanha de conscientização e orientação à população, no combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da Dengue, Chikungunya, Zika e Febre Amarela. Ação será promovida na Praça Coronel Fernando Prestes, no Centro de Sorocaba, a partir das 9h.

Os agentes públicos da SES distribuirão ainda, materiais de campanha contra a Dengue, realizarão uma exposição do trabalho desenvolvido no setor e ministrarão palestra aos interessados, para auxiliar no combate ao mosquito.

## ANIMA VAREJO

As inscrições para o Anima Varejo 2018, evento realizado em uma parceria entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda da Prefeitura de Sorocaba, junto a Associação Comercial e com apoio do Sebrae, vão até às 11h do dia do evento, agendado para 05 de fevereiro, com início às 18h30.

A palestra com o tema "Vamos vender mais" que será ministrada por Fred Rocha, especialista em Varejo e Consumo Visionário, aos empresários do ramo do comércio da cidade.

As inscrições podem ser realizadas pelo site [www.acso.com.br/palestras](http://www.acso.com.br/palestras) e as vagas são limitadas a 500 lugares. O Teatro Municipal Teotônio Vilela está localizado na Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, Alto da Boa Vista, Sorocaba. Mais informações pelo telefone (15) 3331-1003 ou (15) 3316-1630.

## Ônibus da Biometria permanece no Paço Municipal até sexta-feira (02)

Divulgação | SECOM



Os sorocabanos que ainda não realizaram o cadastramento biométrico pode procurar pelo atendimento no Ônibus da Biometria, que permanecerá até esta sexta-feira (2), das 9h às 17h, no Paço Municipal, no Alto da Boa Vista.

Iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de São Paulo (TRE-SP), em parceria com a Prefeitura de Sorocaba e o Centro Paulo Souza, por meio da Faculdade de Tecnologia (Fatec), o Ônibus da Biometria visa auxiliar àqueles que moram em regiões mais afastadas e ainda não fizeram a biometria.

Desde terça-feira (30), centenas

de pessoas foram atendidas na unidade móvel. Os moradores demonstram bastante satisfação com o auxílio para a biometria e relataram que foi de grande ajuda um posto de cadastramento biométrico próximo de suas casas.

O ônibus conta com oito guichês. O atendimento é realizado através de senhas distribuídas na fila, com cadeiras para que os moradores possam aguardar de maneira confortável. O ônibus é equipado com todo o material necessário para a realização do cadastro biométrico, trazendo também profissionais preparados para o atendimento de mais de 400

pessoas por dia.

De acordo com a Justiça Eleitoral, o prazo para os eleitores de Sorocaba comparecerem para a biometria se encerra em 23 de março de 2018. Aqueles que não se cadastrarem ficarão sujeitos ao cancelamento do título eleitoral.

Para o cadastramento, o eleitor deve levar documento oficial de identificação com foto, comprovante de residência em nome do eleitor com no máximo três meses de emissão e, se tiver, o título eleitoral. Mais informações podem ser obtidas no site do Tribunal Regional Eleitoral (TRE): <http://www.tre-sp.jus.br>.

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

DECRETO Nº 23.377, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 23 da Lei nº 11.565, de 31 de julho de 2017 e artigo 6º e seguintes da Lei nº 11.647, de 22 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º No início da execução orçamentária, fica retificada a fonte financeira dos créditos orçamentários e transferências financeiras do Poder Legislativo do código "04 - Recursos Próprios da Administração Indireta" para o código "01 Tesouro".

Art. 2º Fica aberto na Câmara Municipal de Sorocaba um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTES	VALORES
	01.01.00	3.3.90.00.00	01.031.7001	2065	01	R\$ 200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL – PROCESSO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS						
<b>TOTAL SUPLEMENTADO</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 3º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão os provenientes da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	ÓRGÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	AÇÃO	FONTES	VALORES
02	01.01.00	3.1.90.00.00	01.031.7001	2065	01	R\$ 200.000,00
CÂMARA MUNICIPAL – PROCESSO LEGISLATIVO – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL						
<b>TOTAL ANULADO</b>						<b>R\$ 200.000,00</b>

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 3 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central

MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 7.303/2017)

**DECRETO Nº 23.433, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.**

(Dispõe sobre a concessão de isenções fiscais à VERTIV TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 7.303/2017;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da empresa no Município de Sorocaba; e CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso II do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida à Empresa Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 333.725, redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), incidente exclusivamente sobre as operações de prestação de serviços, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar de novembro do exercício de 2017 até outubro de 2026, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso V do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento devida pelo exercício de atividades da unidade da Empresa Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda., registrada sob a inscrição municipal nº 333.725, pelo prazo máximo de 9 (nove) anos a contar do exercício de 2017 até 2025, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a Empresa Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda., deverá fazer mensalmente em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 4º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa na IC 65.12.18.0001.01.000, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação.

Art. 5º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 6º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE

### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 -  
29/10/1979

### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP  
Fone / Fax: (015) 3238-2497

Diretor de Imprensa e editor responsável  
Eloy de Oliveira - Mtb 17.397

## GOVERNO MUNICIPAL

Município de Sorocaba



### Prefeito

José Antonio Caldini Crespo

### Vice-Prefeita

Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho

### Secretaria da Fazenda

MARCELO REGALADO

### Secretaria da Saúde

ADEMIR WATANABE

### Secretaria de Abastecimento e Nutrição

JOSÉ OLÍMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR

### Secretaria de Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

### Secretaria de Cidadania e Participação Popular

SUÉLEI GONÇALVES

### Secretaria de Comunicação e Eventos

ELOY DE OLIVEIRA

### Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras

FÁBIO PILÃO

### Secretaria de Cultura e Turismo

WERINTON KERMES

### Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

Trabalho e Renda

ROBSON COIVO

### Secretaria de Educação

MARTA CASSAR

### Secretaria de Esportes e Lazer

SIMEI LAMARCA

### Secretaria de Gabinete Central

ERIC VIEIRA

### Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

FÁBIO GOMES CAMARGO

### Secretaria de Igualdade e Assistência Social

JEFFERSON SÉRGIO CALIXTO

### Secretaria de Licitações e Contratos

HUDSON MORENO ZULIANI

### Secretaria de Meio Ambiente, Parques e Jardins

JESSÉ LOURES

### Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade / URBES

LUIZ CARLOS SIQUEIRA FRANCHIM

### Secretaria de Planejamento e Projetos

LUIZ ALBERTO FIORAVANTE

### Secretaria de Recursos Hídricos

RONALD PEREIRA DA SILVA

### Secretaria de Recursos Humanos

MÁRIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

### Secretaria de Relações Institucionais

e Metropolitanas

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR

### Secretaria de Segurança e Defesa Civil

FERNANDO DINI

# DECRETOS

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central  
MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda  
ROBSON COIVO

Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda  
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 37.310/2015)

## DECRETO Nº 23.434, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre a concessão de isenções fiscais à M5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, em especialmente o determinado no artigo 7º;

CONSIDERANDO ainda o Decreto nº 22.282, de 18 de maio de 2016, que regulamentou a citada Lei;

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Empresa M5 Empreendimentos Imobiliários Ltda. nos autos do Processo Administrativo nº 37.310/2015;

CONSIDERANDO os pareceres do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – CMDES e da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER, que julgaram de excepcional interesse a instalação da Empresa no Município de Sorocaba; e CONSIDERANDO, finalmente, que os incentivos fiscais visam fortalecer e incrementar a atividade econômica exercida na cidade e o investimento para a instalação da atividade,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso III do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) das taxas que incidam na aprovação de projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação, do “Condomínio Industrial”, unidade da Empresa M5 Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrada sob CNPJ nº 25.247.689/0001-84, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar do exercício de janeiro de 2015 até dezembro de 2018, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 2º Nos termos do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a isenção de 100% (cem por cento) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), devido pelas obras de construção civil do “Condomínio Industrial”, unidade da Empresa M5 Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrada sob CNPJ nº 25.247.689/0001-84, pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos a contar do exercício de janeiro de 2015 até dezembro de 2018, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Art. 3º Nos termos do artigo 5º, inciso “I” e § 3º, alíneas “a” e “b” da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015, fica concedida a redução de 100% (cem por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) ao imóvel objeto da inscrição cadastral municipal nº 68.44.88.0001.00.000, onde se encontra instalado um “Condomínio Industrial”, unidade da Empresa M5 Empreendimentos Imobiliários Ltda., registrada sob CNPJ nº 25.247.689/0001-84, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da emissão da respectiva Certidão de Conclusão de Obra, não gerando restituição de tributos recolhidos, ainda que parcialmente.

Parágrafo único. Todas as unidades que compõem o “Condomínio Industrial” gozaram do benefício deste artigo, sendo interrompido ou cessado caso haja o ingresso de pedido de incentivos fiscais de empresa que pretenda se instalar em uma ou mais unidades ou caso seja locado ou vendido a terceiros.

Art. 4º Na forma determinada no artigo 12 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 os benefícios concedidos serão mantidos enquanto perdurarem as atividades da empresa no local definido no artigo 3º deste Decreto, cessando-se imediatamente, quando da paralisação das mesmas e com a incidência dos tributos desde a data da respectiva paralisação, venda ou locação da(s) unidade(s).

Art. 5º Em cumprimento ao artigo 11 da Lei nº 11.186, de 29 de setembro de 2015 a Empresa M5 Empreendimentos Imobiliários Ltda., deverá fazer mensalmente em favor do Fundo Municipal de Destinação de Incentivos Fiscais de Sorocaba, o recolhimento de valor correspondente a 5% (cinco por cento) dos incentivos concedidos em relação ao mês imediatamente anterior, em contrapartida ao benefício fiscal concedido.

Art. 6º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER expedirá notificações orientando dos procedimentos necessários.

Art. 7º A Secretaria da Fazenda – SEFAZ e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER analisarão os relatórios bienais de atividades que a empresa deverá apresentar, decidindo seu encaminhamento.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO  
Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA  
Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais  
ERIC RODRIGUES VIEIRA  
Secretário do Gabinete Central  
MARCELO DUARTE REGALADO  
Secretário da Fazenda  
ROBSON COIVO  
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda  
Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 6.587/2017)

## DECRETO Nº 23.439, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

(Dispõe sobre nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2017/2019 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial, pela Lei nº 11.598, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e pelo Decreto nº 23.388, de 11 de janeiro de 2018, que indicou as Secretarias Municipais para a composição do citado Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Na forma determinada no § 1º do artigo da Lei nº 11.598, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher ficam nomeadas:

I – Emanuela Oliveira de Almeida Barros – Presidente;

II – Márcia Luzetti de Oliveira Leite – Vice-Presidente e

III – Regina Cardoso da Silva – Secretária Geral.

Art. 2º Ficam nomeadas como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representantes da Sociedade Civil, para o Biênio 2017/2019, as seguintes cidadãs:

I – Emanuela Oliveira de Almeida Barros;

II – Elaine Moraes Reis Souza;

III – Claudineia Aparecida de Almeida de Mira;

IV – Cátia Rosalina Camargo;

V – Regina Cardoso da Sikva;

VI – Maria Castelli;

VII – Fernanda Raquel Gonçalves Viana Moreira;

VIII – Adriana Martim de Souza Costa;

IX – Cleide Aparecida de Moraes Aguiar e

X – Thara Wells Corrêa.

Art. 3º Ficam nomeadas como representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, representantes do Poder Público, para o Biênio 2017/2019, as seguintes cidadãs:

I – Marcia Luzente de Oliveira Leite - Segurança e Defesa Civil – SESDEC;

II – Thais Helena de Oliveira Moraes - Secretaria da Educação – SEDU;

III – Marina Elaine Pereira - Secretaria do Gabinete Central – SGC;

IV – Lígia Gomes Zanella - Secretaria da Saúde – SES;

V – Cristiane Alonso Salão Piedemonte - Secretaria dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais – SAJ;

VI – Luciana Aparecida da Rocha More - Secretaria de Igualdade e Assistência Social – SIAS;

VII – Janaína Oliveira Santos - Secretaria de Cultura e Turismo – SECULTUR;

VIII - Maria Aparecida Alves - Secretaria da Mobilidade e Acessibilidade – SEMOB;

IX – Daniele Lopes Dias Leite - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER;

X - Franciele Alves Pereira - Secretaria da Cidadania e Participação Popular – SECID.

Art. 4º Os serviços prestados em decorrência destas nomeações são considerados de relevante interesse público, razão pela qual o mandato dos Conselheiros ora nomeados será exercido gratuitamente.

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de janeiro de 2018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

SUELEI MARJORIE GONÇALVES

Secretário da Cidadania e Participação Popular

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

TERMO DECLARATÓRIO

O presente Decreto nº 23.439, de 31 de janeiro de 2018, foi afixada no átrio desta Prefeitura Municipal de Sorocaba/Palácio dos Tropeiros, nesta data, nos termos do art. 78, §4º, da L.O.M. Palácio dos Tropeiros, em 31 de janeiro de 2018.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# DECRETOS

(Processo nº 27.764/2009)

## DECRETO Nº 23.435, DE 30 DE JANEIRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 20.584, de 9 de maio de 2013, que dispõe sobre nomeação de membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, instituído pela Lei nº 9.030, de 22 de dezembro de 2009 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.584, de 9 de maio de 2009, que dispõe sobre nomeação de membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal, instituído pela Lei nº 9.030, de 22 de dezembro de 2009.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de janeiro de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 30.754/2016)

## DECRETO Nº 23.436, DE 30 DE JANEIRO DE 2 018.

(Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 15.125, de 16 de agosto de 2006 e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Corregedoria e Ouvidoria da Guarda Municipal, foram criadas pelo Decreto nº 15.125 de 16 de agosto de 2006 e por orientação da Superintendência da Polícia Federal deveria ser criada por Lei Municipal e não por Decreto;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 8.503 de 16 de junho de 2008, instituiu a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Municipal de Sorocaba, cumprindo a orientação da Superintendência da Polícia Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado Decreto nº 15.125 de 16 de agosto de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de janeiro de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

FERNANDO ALVES LISBOA DINI

Secretário da Segurança e Defesa Civil

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 25.580/2009)

## DECRETO Nº 23.438, DE 30 DE JANEIRO DE 2 018.

(Altera a redação do Decreto nº 18.393, de 24 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 5.687, de 3 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.820, 27 de novembro de 1998, que autoriza o Poder Executivo, a Câmara Municipal, o SAAE e a URBES a celebrar convênios com instituições financeiras e dá outras providências).

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial pela Lei nº 5.687, de 3 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.820, de 27 de novembro de 1998, que autoriza o Poder Executivo, a Câmara Municipal, o SAAE e a URBES a celebrar convênios com Instituições Financeiras,  
DECRETA:

Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 18.393, de 24 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 5.687, de 3 de junho de 1998, alterada pela Lei nº 5.820, de 27 de novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica autorizada aos servidores públicos abaixo relacionados, a concessão de créditos consignados e cartões de crédito, facultativos, com limite de até 30% (trinta por cento) da remuneração mensal para operações com crédito consignado e mais 10% (dez por cento) da

remuneração mensal para operações com cartão de crédito:

...”. (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 18.393, de 24 de junho de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de janeiro de 2 018, 363ª da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

GUSTAVO PORTELA BARATA DE ALMEIDA

Secretário dos Assuntos Jurídicos e Patrimoniais

ERIC RODRIGUES VIEIRA

Secretário do Gabinete Central

MARIO LUIZ NOGUEIRA BASTOS

Secretário de Recursos Humanos

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

# PORTARIAS

(Processo nº 2.118/2018)

## PORTARIA Nº 22.882

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de dar prosseguimento às atividades voltadas ao Comércio de alimentos na forma ambulante, com fundamento na Lei nº 10.985, de 29 de outubro de 2014 e seu Decreto regulamentador nº 22.894, de 3 de julho de 2017, em seu artigo 35, com as alterações, pelo Decreto nº 23.264, de 27 de novembro 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão de Análise do Comércio Ambulante, os quais foram indicados como representantes, titulares e suplentes de cada Secretaria correspondente. Parágrafo único. Será integrante da mesma comissão um integrante que represente os interesses de Associação do comércio de Alimentos ambulantes.

Art. 2º Todos os servidores nomeados, bem como os representantes da Associação do Comércio Alimentos Ambulantes, são considerados para o Município, como de relevante interesse público para a composição e atribuições da Comissão de Análise do Comércio Ambulante, na forma do Decreto já mencionado na ementa preambular desta Portaria.

Parágrafo único. Por ser tratar serviço de relevante interesse público não há que se falar em função gratificada ou remuneração pela atividade desenvolvida a qualquer título.

Art. 3º Os integrantes da Comissão de Análise do Comércio Ambulante, no exercício do processo de avaliação no Município, deverão observar as seguintes condições para efeito decisório do ponto de venda do comércio ambulante:

I - da compatibilidade entre o equipamento e o local pretendido, considerando as normas de trânsito, o fluxo de pedestres, de veículos, e as regras de uso e ocupação do solo;

II - a existência de espaço para receber os consumidores, inclusive pessoa com deficiência;

III - adequação do equipamento e alimentos a serem comercializados quanto às normas sanitárias e de segurança do alimento, com respectivo curso de boas práticas de manuseio de alimento pela Vigilância Sanitária - VISA;

IV - qualidade de empreendedor: mínimo MEI ou autônomo;

V - qualidade técnica da proposta;

VI - o número de permissões já expedidas para o local e período pretendido;

VII - eventuais incomodidades que poderão ser geradas pela atividade pretendida no local, dia e horário requeridos.

Art. 4º A observância do artigo anterior não exclui a apreciação da Lei que trata do comércio de alimentos, bem como, os conteúdos expressos na ementa dos citados decretos.

Art. 5º Por indicação de cada Secretaria correspondente ficam nomeados os seguintes servidores:

I - Secretaria de Mobilidade e Acessibilidade e URBES – SEMOB/URBES:

a) Hugo Nunes da Cunha Júnior – titular;

b) Anderson Santana – suplente.

II - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda – SEDETER:

a) Robson Coivo – titular;

b) Luís Alberto Firmino – suplente.

III - Secretaria de Planejamento e Projetos – SEPLAN:

a) Suzana Valéria Boian de Camargo – titular;

b) José Alberto Ferraz Corraza – suplente.

IV - Secretaria da Fazenda – SEFAZ:

a) Ary Vieira Soares – titular;

b) Anderson Moreira Rodrigues – suplente.

V - Secretaria de Meio Ambiente Parques e Jardins- SEMA:

a) Felipe Cardoso Soares da Costa – titular;

b) Vanessa Cristina Cechinato – suplente.

VI - Secretaria de Segurança e Defesa Civil – SESDEC:

a) Ciro Saquer Amato Júnior – titular;

b) Braz José dos Santos Maciel – suplente.

VII - Secretaria da Saúde – SES:

Mariana de Campos Longobardi – titular;

# PORTARIAS

Maick Wellington Mangili – suplente.

VIII - Associação do Comércio Ambulante em Alimentos de Sorocaba:

a) Roseneide Martins da Silva – titular;

b) Ivonete Ferreira Bacurau - suplente .

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 31 de janeiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

## (Processo nº 27.764/2009) PORTARIA Nº 22.881

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda pelo disposto no § 3º do artigo 2º da Lei nº 9.030, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 11.651, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M, vinculado ao Gabinete do Prefeito,

NOMEIA:

Fernando Alves Lisboa Dini como Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M.

Por força do disposto no “caput” do artigo 2º e no artigo 5º da Lei nº 9.030, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 11.651, de 29 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M, vinculado ao Gabinete do Prefeito, ficam NOMEADOS para compor o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M, os seguintes cidadãos:

I - José Antonio Caldini Crespo – Prefeito;

II – Jaqueline Lilian Barcelos Coutinho – Vice-Prefeita;

III – Fernando Alves Lisboa Dini – Secretário de Segurança e Defesa Civil – SESDEC;

IV – Antonio Marcos de Carvalho Mariano Machado – Comandante da Guarda Civil Municipal;

V – Marcelo José Carriel Antonio – Delegado Seccional de Polícia Civil;

VI – Carlos Alexandre de Mello – Comandante do 7º Batalhão de Polícia Militar;

VII – Rogério Giampaoli – Delegado-Chefe da Polícia Federal e

VIII – Fernando Alves Lisboa Dini - Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI–M.

Os serviços prestados em decorrência destas nomeações serão considerados como relevantes ao interesse público, razão pela qual não serão remunerados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 30 de janeiro de 2 018, 363º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

Item 18 – DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24 MG

- Marca: EUROFARMA

- Preço unitário: R\$ 0,50 (cinquenta centavos)

- Quantidade: 4.500 (quatro mil e quinhentos) comprimidos

Item 19 – ESCITALOPRAM 15 MG

- Marca: EMS

- Preço unitário: R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos)

- Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos

Item 25 – LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG

- Marca: MERCK

- Preço unitário: R\$ 0,28 (vinte e oito centavos)

- Quantidade: 900 (novecentos) comprimidos

Item 31 – OXCARBAZEPINA 600 MG

- Marca: MEDLEY

- Preço unitário: R\$ 1,32 (um real e trinta e dois centavos)

- Quantidade: 1.800 (um mil e oitocentos) comprimidos

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 68/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/17, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico 68/2017 – CPL nº 410/2017, destinado a AQUISIÇÃO DE BOLSAS TIPO MOCHILAS PARA AMBULÂNCIAS DO SAMU. Sorocaba, 31 de Janeiro de 2018. VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA – Pregoeira.

## Divisão de Contratos

### Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

Processo: CPL nº. 591/2015

Modalidade: Tomada de Preços nº 006/2015

Assunto: Fica alterado o valor unitário do código 73990/001 da planilha de especificação dos serviços referente a Praça Milton Cleiss da planilha inicial do contrato celebrado em 23/12/2015 para R\$ 517,13. Fica também o contrato aditado em R\$ 55.264,41 e suprimido em R\$ 73.934,75, que correspondem a aproximadamente 23,37% e 31,27% respectivamente do valor inicial do contrato corrigido, nos termos do art. 58, inciso I e art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e §1º e §2º inciso II da Lei 8.666/93.

Objeto: PARA REVITALIZAÇÃO DE 5 PRAÇAS COM IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE

Contratante: PREFEITURA DE SOROCABA.

Contratada: H. LOPES SERVIÇOS & CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP

Camila Fernanda de Paula

Seção de Apoio a Contratos de Serviços e Obras

## DIVISÃO DE CONTRATOS

### SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇO E OBRAS

PROCESSO: CPL nº 1136/2017 - MODALIDADE: Dispensa nº 170/2017

A Prefeitura de Sorocaba através da Autoridade competente comunica a desclassificação da licitante ROAD EXPRESS TRANSPORTES E LOGISTICA EIRELI - ME na CPL supracitada para Prestação de serviço de transporte e distribuição de medicamentos, insumos de enfermagem e demais insumos correlatos, da central de abastecimento farmacêutico para as unidades de saúde pelo período de 90 dias, considerando que a licitante não apresentou documentação necessária para assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido.

Camila Fernanda de Paula - SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE SERVIÇO E OBRAS

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES

### SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL nº. 0594/2017

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº. 091/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE EQUIPOS PARA ATENDIMENTO AS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ITEM 01.

VALOR: R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO: 180100.3.3.90.30.36.10.301.1001.4004.

REGIANE CHRISTINA FLORENTINO FRASSATO

SEÇÃO DE PREGÕES

## DIVISÃO DE CONTRATOS

### SEÇÃO DE APOIO A CONTRATOS DE MATERIAIS.

Processo: CPL nº. 104/2015

Modalidade: Pregão Presencial 031/2015.

Objeto: Registro de Preços de mobiliários para atender as necessidades da Secretaria da Educação.

Assunto: Fica a empresa G. A. Ribeiro ME, IMPEDIDA de licitar e contratar com a Administração Pública por 01 (um) ano, em conformidade com a cláusula compromissória 9.3 e o artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, conforme informações contidas nos autos do processo CPL nº 104/2015 – Volume 005.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba.

Luciana Medeiros

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Materiais

# SELC

Secretaria de Licitações  
e contratos

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE Nº 177/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal 23.081/17, Art. 5º, por sua Autoridade Competente, declara Adjudicado e Homologado este Pregão Eletrônico 177/2017 – CPL nº 936/2017, destinado a FORNECIMENTO DE SERINGA DE INSULINA COM PROTEÇÃO PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. Sorocaba, 31 de Janeiro de 2018. VALÉRIA CRISTINA PRESTES DE ALMEIDA – Pregoeira.

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL Nº 0126/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017

OBJETO: FORNECIMENTO DE NOVOS MEDICAMENTOS PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL – ITENS 03,09,15,18,19,25 E 31.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Item 03- BACLOFENO 10 MG

- Marca: LABORATÓRIO TEUTO

- Preço unitário: R\$ 0,12 (doze centavos).

- Quantidade: 2.700 (dois mil e setecentos) comprimidos

Item 09 – CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG

- Marca: SANDOZ DO BRASIL

- Preço unitário: R\$ 0,92 (noventa e dois centavos).

- Quantidade: 5.400 (cinco mil e quatrocentos) comprimidos

Item 15 – CLORTALIDONA 25 MG

- Marca: EMS

- Preço unitário: R\$ 0,15 (quinze centavos)

- Quantidade: 3.600 (três mil e seiscentos) comprimidos

**FUNSERV**Fundação da Seguridade Social  
dos Servidores Públicos  
Municipais de Sorocaba**FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA**

EXTRATO DO EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 001/2017

A FUNDAÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SOROCABA INFORMA QUE O PRAZO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS PARA DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA FUNSERV ATRAVÉS DE DOAÇÃO FOI PRORROGADO:

DATA DE CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES INTERESSADAS DE 01/02/2018 ATÉ 15/02/2018 OS DOCUMENTOS DEVEM SER PROTOCOLADOS NA FUNSERV – RUA: MAJOR JOÃO LÍCIO, 265 VILA AMÉLIA SOROCABA-SP, CEP 18035-105, NA DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, DAS 8H00 ÀS 16H30.

TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ESTÃO CONTIDAS NO EDITAL. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: SOLICITAR PELO TELEFONE (15) 2101-4412 C/ AMANDA, EMAIL: amanda@funservsorocaba.sp.gov.br OU PELO SITE www.funservsorocaba.sp.gov.br/ Administração e Planejamento/Editais. SEM ÔNUS.

**URBES**

Trânsito e Transporte

**Código de Trânsito Brasileiro  
Art. 267**

Poderá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, não sendo reincidente o infrator, na mesma infração, nos últimos doze meses, quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

O pedido somente poderá ser formulado na defesa prévia.

Lei Municipal nº 9.795/2011)

**SERH**Secretaria de  
Recursos Humanos**PORTARIA Nº 80.845/DICAF**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, resolve exonerar, a pedido, JOSE OLIMPIO SILVEIRA MORAES JUNIOR do cargo de Secretário de Abastecimento e Nutrição, em 01 de fevereiro de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 80.621/DICAF, de 19 de dezembro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 80.846/DICAF**

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear OSMAR THIBES DO CANTO JUNIOR para exercer o cargo de Secretário de Abastecimento e Nutrição, a partir de 01 de fevereiro de 2018, cessando-se os efeitos da Portaria nº 79.885/DICAF, de 19 de outubro de 2017.

Palácio dos Tropeiros, 01 de fevereiro de 2018.

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO

Prefeito Municipal

**SERPO**Secretaria de Conservação,  
Serviços Públicos e Obras**EDITAL Nº 02/2018**

A Secretaria de Conservação, Serviços Públicos e Obras, através da Seção de Administração de Cemitérios, torna público que as sepulturas abaixo relacionadas do Cemitério da Saudade, encontram-se em estado de abandono e/ou ruína, pondo em risco iminente à segurança, à estabilidade e salubridade do local, necessitando de reformas urgentes, conforme estabelece a legislação municipal vigente, Lei nº 5.271 de 21 de Novembro de 1996 em seu artigo 108:

QUADRA	SEPULTURA	CHAPA	PROPRIETARIO
CONJ-A	24	8042	FAMILIA LEVY
FILA A	14	2393	LUIZ CARLO AYRES
CONJ-A	17	8108	SIMPLICIO ROQUE
FILA B	57	1176	AURORA GERMINIANI
FILA A	51	1661	RICIERI SANTUCCI
FILA A	45	4803	MARIETHA SCOTTI SIQUEIRA
FIL B	47	12852	NELSON WILSON
FILA A	25	1852	AUTERINO FORMOSO
FILA B	23	847	SEBASTIAO FERRAZ DE OLIVEIRA
FILA A	17	1097	LUIZ GONZAGA MORAES
FILA A	15	1388	ROBERTO FRANCISCO BADESCO
FILA A	13	426	AMABILIA DE JESUS MORAES
FILA B	09	938	RITA QUIRINO LOPES
FILA B	06	486	DARCY PEREIRA
FILA B	08	2818	IZAIAS ROCHA SOARES
FILA B	10	3533	VALENTIM ILONZAI
FILA B	26	2575	FLAVIO OLIVEIRA MORAES
FILA B	28	1605	FRANCISCO SALAS
FILA B	36	20311 (2794)	MARIA DO CARMO GENESI BRUNHARA
FILA B	38	26	CESARINA CAMILO DE CAMPOS
FILA B	40	1314	ROSA NOVAES BARTH
FILA B	42	439	ALZIRA BUDENBERG DE JESUS
FILA B	44-46	1428-1429	OTTO DE JESUS
FILA B	48	27	ANTONIO CYRINO
FILA B	60	2364	PERICLES GOMES
FILA D	52	2600	FRANCISCO MELCHIOR
FILA D	48	25	JOSE SENNO
FILA C	48	1007	MANOEL DE OLIVEIRA
FILA C	42	593	BENITO LOPES CAIADO
FILA D	42	744	RITA MUNIZ
FILA D	38	4243	ANTONIO ALVES DE CAMPOS
FILA D	34	854	JOSEFA BONINCONTRO COSTA
FILA D	30	4835	ANGELINA G.DE CAMPOS
FILA C	28	-	JOAO DE OLIVEIRA
FILA C	18	3430	ANTONIO CORTEZ
FILA C	08	0000	ORLANDO DE ANDRADE FIGUEREDO
FILA D	06	1128	IRENE BARSANETTE
FILA D	09	3070	JUSTIANO BAINETTI
FILA D	13	1598	ANA ANTUNES ROSA
FILA C	13	1512	FRANCISCA SALLES COSTA
FILA D	29	2488	AUGUSTO XAVIER ROSA
FILA C	37-39	2075-2868	LIDIA DE CARVALHO E FAMILIA - FAMILIA AVELINO DE CARVALHO
FILA C	43	2928	FRANCISCO HARO PERES E FAMILIA
FILA D	49	827	ALZIRA SOARES CASSONE
FILA C	49	2910	ADAO AUGUSTO CASTELLO
FILA C	53	2967	MERCEDES LOPES ESPINOSA
FILA C	57	2944	ANA FERNANDES E FERNANDES

Os proprietários e/ou herdeiros das sepulturas relacionadas, ficam notificados a partir da data de publicação deste edital, no prazo de trinta dias (30), a procederem à conservação e os reparos necessários para a manutenção do asseio, segurança e salubridade do cemitério, conforme previsto no artigo 108 § 3º da Lei Municipal nº 5271/1996.

Findo o prazo estabelecido acima, sem que os titulares das concessões ou seus herdeiros legais tenham procedido as obras de reparação, as concessões reverterão ao patrimônio municipal, conforme previsto no artigo 108 § 5º da Lei Municipal nº 5271/1996.

Sorocaba, 26 de Janeiro de 2018.

Rafael Ricardo  
Chefe da Seção de Administração de CemitériosFábio Moreira Pilião  
Secretário de Conservação, Serviços Públicos e Obras**LIGUE 153**  
PROTEGER E SERVIR  
GRATUITO